

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS 4): UMA ANÁLISE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE RECIFE

Jéssica Ayumy Henrique de Barros¹
Marco Aurélio Benevides de Pinho²

RESUMO

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) surgiram com A Agenda 2030 que constitui um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Em especial o objetivo 4 propõe assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. O ODS 4 reforça a relevância da educação de qualidade, um objetivo que se alinha diretamente ao Plano Municipal de Educação da cidade do Recife (PME-Recife). Em um contexto local o PME traduz-se como principal instrumento norteador da Política Educacional da Cidade do Recife, com vista ao alcance de patamares adequados de qualidade e equidade na Educação. Com o propósito de comparar o que foi proposto no PME - Recife frente ao que foi acordado na Agenda 2030 da ONU, distinguindo os pontos em comum e as metas que ainda precisam ser inseridas no PME, este estudo utilizou da pesquisa documental, com Análise de Conteúdo de Bardin. Com a finalidade de dar consistência ao processo de análise desse artigo, utilizou-se a categorização elaborada e validada por Camillo e Castro Filho (2019), cujo trabalho correspondeu a uma análise de convergência entre o ODS 4 e a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE). Observando os registros de 3 das 5 categorias propostas, que reúnem 13 das 16 Unidades de Registro analisadas, representando 81,25%, depreendendo-se que o foco do PME-Recife está na formação profissional, o que impacta na qualidade da educação e nos processos de ensino e aprendizagem, além do desenvolvimento das habilidades e competências das pessoas. O estudo destaca também que o PME - Recife não tratou dos temas de conhecimento e habilidade para cidadania global e sustentável, desenvolvimento de instalações físicas de qualidade para educação com equidade, e as competências técnicas para o mundo do trabalho.

Palavras-chave: Agenda 2030, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Educação, Plano Municipal de Educação (PME).

INTRODUÇÃO

Desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades (Relatório Brundtland, CMMAD 1987).

A ideia central que pode ser extraída para o conceito de desenvolvimento Sustentável foi apresentada por Da Veiga (2016) que pontua que nos decênios que se seguiram a esse marco histórico de 1987 foram propostas muitas outras formulações, que talvez até possam

¹Mestranda do Curso Profissional em Administração Pública da Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE, jessica.ahb1@gmail.com;

²Professor orientador: Doutor, Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, marco.pinho@ufrpe.br.

ser mais precisas e rigorosas. Entretanto, nenhuma delas pode deixar de contemplar seu âmago: a novíssima ideia de que as futuras gerações merecem tanta atenção quanto as atuais.

O princípio do Desenvolvimento sustentável trazido pela Declaração de Estocolmo constitui o desenvolvimento das atividades humanas, com base no conceito de que os bens ambientais e naturais são infinitos, não é mais possível. Por outro lado, somente por meio de atividades econômicas o ser humano será capaz de satisfazer suas necessidades mais básicas. Dessa forma, é fundamental rever o modelo de desenvolvimento, compatibilizando-o com a preservação dos recursos ambientais, para gerações presentes e futuras (Junior, 2018)

Da Veiga (2016) enfatiza que desenvolvimento sustentável deve ser entendido como um dos mais generosos ideais. Comparável talvez ao bem mais antigo de “justiça social”, ambos exprimem desejos coletivos enunciados pela humanidade, ao lado da paz, da democracia, da liberdade e da igualdade.

Diante do conceito carregado de esperança que o termo desenvolvimento sustentável traz criou-se os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM assumidos pelos países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) no ano 2000, sendo oito ao total. Depois esses objetivos se expandiram em número e em nomenclatura se tornando Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) acordados pela “A Agenda 2030” durante a septuagésima reunião da ONU realizada em Nova York no ano de 2015, tornando-se 17 ao total.

Dentre os objetivos ODM podemos observar que a educação estava como prioridade dentre os objetivos listado, em seu item 2: Oferecer educação básica de qualidade para todos. Já nos ODS o objetivo se ampliou para o objetivo 4 (ODS 4): Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (Recife, 2002, art. 2º).

Em direta relação com a formalização do conceito de Desenvolvimento Sustentável (DS), emergiu, na comunidade internacional (mais especificamente em reuniões políticas internacionais) e, como tal, fora da comunidade educativa propriamente dita (que estava, provavelmente, “agarrada” à designação Educação Ambiental), o conceito de Educação para o Desenvolvimento Sustentável (EDS) ou Educação para a Sustentabilidade (EpS) (Freitas, 2004).

A Unesco, em sua Conferência Geral de 2003, reconheceu a Carta da Terra como um quadro de referência importante para o desenvolvimento sustentável e, agora, para a EDS (Gadotti, 2008). O autor continua pontuando que a primeira Conferência que tratou do tema da educação para o desenvolvimento sustentável foi a realizada em 1977, em Tbilisi, na Rússia. Mas foi só vinte anos depois que o tema retomou com a força dos tempos atuais na Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Sociedade, Educação e Conscientização Pública para a Sustentabilidade, realizada pela Unesco, em Tessalônica (Grécia), em dezembro de 1997.

A ideia de que a Educação (numa lógica de educação ao longo da vida) constitui um dos principais motores da construção de um futuro sustentável é, pois, uma perspectiva cada vez mais amplamente partilhada e acarinhada (Freitas, 2004). É evidente que o aprendizado sobre questões ambientais na escola é essencial para que as futuras gerações possam ter uma compreensão sólida, capacitando os indivíduos na tomada de decisões responsáveis no futuro (Panzo & Nunes, 2023).

O desenvolvimento da criança como cidadã mesmo em seus anos iniciais de estudo é evidenciado por Baptista (p 11,2023) quando fala que as crianças ao desfrutarem de ricas, diversas e criativas experiências em instituições educativas, acredita-se que a educação infantil contribua para a formação de sujeitos autônomos, ativos e participativos. Assim compreendida, a educação destinada aos bebês e às demais crianças pequenas constitui-se em uma força impulsora para a melhoria da qualidade da vida em sociedade.

Porém esse despertar da criança só é aguçado quando lhe é garantido o direito-dever a educação, mais especificamente o direito à educação infantil está o de serem cuidadas e educadas em creches e pré-escolas, as quais devem organizar-se segundo critérios, parâmetros e diretrizes que permitam às crianças ampliarem seus conhecimentos, gozar de confiança nas suas próprias potencialidades, além de lhes assegurar bem-estar e desenvolvimento da sua autonomia (Baptista, p.10, 2023).

A Lei das Diretrizes e Base da Educação Nacional traz como definição do termo educação a sua importância no contexto social ao dizer que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (Brasil, 1996).

Educação básica obrigatória é organizada em Pré-escola, Ensino fundamental e Ensino médio. É um dos deveres do Estado com a educação escolar pública retratada pelo inciso I do

art. 4º da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e deve ser gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade (BRASIL, 1996).

Em seu artigo 29 a LDB pontua que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. E pode ser dividida ainda em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade e pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (Brasil, art. 30, 1996).

Já o ensino fundamental obrigatório, é detalhado no art. 32 da LDB, que pontua sua duração como sendo de 9 (nove) anos, iniciando aos 6 (seis) anos de idade, e tendo como objetivo a formação básica do cidadão, mediante (Brasil, 1996):

- “I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.”

Anterior a Lei das Diretrizes Básicas nº 9394 de 1996, a LDB vigente se referia a Lei nº 4.024 de 1961, e nela estão as definições de ensino primário e ensino secundário. Sendo o primeiro quatro séries anuais, obrigatório a partir dos sete anos, o que corresponderia aos iniciais do que hoje foi instituído como Ensino Fundamental. Já o ensino Secundário duração de quatro séries anuais, para o ciclo ginásial, corresponderia aos anos subsequentes ao ensino primário, também fazendo parte do Ensino Fundamental hoje conhecido. Nesse formato estabelecido previamente o ciclo colegial que também fazia parte do ensino secundário, tinha duração de três séries no mínimo e tinha como objetivo ministrar para além das práticas educativas o preparo dos alunos para os cursos superiores, trançando um paralelo com o ciclo colegial, teríamos hoje o correspondente ao ensino médio.

A LDB também prevê a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que poderão ser desenvolvidas pelos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. De forma articulada com o ensino médio ou subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio (Brasil, 1996).

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 211 da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. As despesas serão

financiadas tanto através de recursos próprios quanto em cooperação através de repasses da União e dos Estados conforme o artigo 30 da Constituição.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei (Brasil, 2014, art. 8º).

Visando garantir o que propõe o artigo 8º da lei 13.005 de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, em 2015 por meio de debates realizados na Conferência Municipal de Educação do Recife (COMUDE) foi elaborada a Lei nº 18.147/2015 que propôs o Plano Municipal de Educação do Recife (PME- Recife).

O Plano Municipal de Educação (PME) traduz-se como principal instrumento norteador da Política Educacional da Cidade do Recife, com vistas ao alcance de patamares adequados de qualidade e equidade na Educação, cuja vigência abrange o período de 10 (dez) anos, de 2015 a 2025 (Recife, 2021).

Em seu art. 2º, O Plano Municipal de Educação da Cidade de Recife - PME, propõe diretrizes para a educação municipal, algumas delas destacadas abaixo, que conversam com o ODS 4 e as metas traçadas por essa agenda mundial:

- “III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade de ensino e da educação;
- VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade cultural e à sustentabilidade socioambiental;”

Diante do dever do Estado em oferecer educação de qualidade para a população e também o compromisso em formação do cidadão frente a necessidade de proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, esse artigo tem por finalidade comparar o que foi proposto no PME - Recife frente ao que foi acordado na Agenda 2030 da ONU, distinguindo os pontos em comum e as metas que ainda precisam ser inseridas no PME.

METODOLOGIA

Este estudo possui o propósito comparar o que foi proposto no PME - Recife frente ao que foi acordado na Agenda 2030 da ONU, distinguindo os pontos em comum e as metas que ainda precisam ser inseridas no PME.

Trata-se de uma pesquisa documental, que segundo Bardin (1977) pode ser definida como “uma operação ou um conjunto de operações visando representar o conteúdo de um

documento sob uma forma diferente da original, a fim de facilitar num estado ulterior, a sua consulta e referência”. A abordagem será a qualitativa que utiliza a coleta de dados sem medição numérica para descobrir ou aprimorar perguntas de pesquisa no processo de interpretação (Sampieri; Collado, 2013).

A população analisada foram as Metas do Plano Municipal de Educação do Recife que estão apresentada no Anexo I da Lei Municipal 18.147/2015 (PME-Recife) e as Metas definidas pela Agenda 30 da ONU, para a ODS 4. E a análise de dados será um comparativo entre as duas populações definidas. Este levantamento foi realizado dentro dos meses de janeiro e fevereiro de 2024, de maneira online através da Lei publicada no Diário Oficial Municipal e da própria agenda 30, disponível no site oficial das Nações Unidas.

Os dados coletados serão analisados com base na Análise de Conteúdo (AC) proposta com Bardin (1977) que descreve como um conjunto de técnicas de análise de comunicações. O grande objetivo da técnica de análise temática, que compõe o método AC, é organizar categoricamente um conjunto de mensagens num sistema que traduza as ideias-chave veiculadas pelo conjunto de documentos em análise (Camillo; Castro Filho, 2019).

Bardin (1977) organiza a Análise de Conteúdo em três fases sequenciadas são elas: primeiro a pré-análise, segundo a exploração do material e terceiro o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

A Pré-Análise é descrita como a fase de organização propriamente dita. Corresponde a um período de intuições, mas, tem por objetivo tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais, de maneira a conduzir a um esquema preciso do desenvolvimento das operações sucessivas, num plano de análise. Como missões destacam-se a escolha dos documentos que serão trabalhados, a formulação de hipóteses e dos objetivos, e por fim a elaboração de indicadores (Bardin, 1977).

Com a finalidade de dar consistência ao processo de análise desse artigo, utilizou-se a categorização elaborada e validada por Camillo e Castro Filho (2019), cujo trabalho correspondeu a uma análise de convergência entre o ODS 4 e Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE). Como a categorização desenvolvida, que servirá como indicador a ser utilizado, se refere as metas do ODS 4 (Educação), e este estudo foi desenvolvido com base também no ODS 4, achamos pertinente a utilização da mesma categorização. Segue abaixo o Quadro 1 contendo o sistema de categorias desenvolvido por esses autores.

Quadro 1 - Sistema de categorias.	
Categoria A	Desenvolvimento da aprendizagem, habilidades e competências das pessoas

Indicador I	Desenvolver a aprendizagem de forma relevante e eficaz.
Indicador II	Desenvolver habilidades e competências técnicas nas pessoas para o mundo do trabalho.
Categoria B	Garantia de qualidade nos processos de ensino-aprendizagem e espaços de aprendizado
Indicador III	Garantir acesso a um desenvolvimento de qualidade desde a primeira infância e educação pré-escolar.
Indicador IV	Assegurar educação técnica, profissional e superior de qualidade a homens e mulheres.
Indicador V	Ter instalações físicas de qualidade para desenvolver a educação com equidade para todos.
Categoria C	Promoção do desenvolvimento equitativo das pessoas
Indicador VI	Eliminar a disparidade de gênero na educação, bem como incluir pessoas vulneráveis, com deficiência e povos indígenas.
Indicador VII	Adquirir conhecimentos e habilidades para a cidadania global, sustentável e com garantia dos direitos humanos e valorização da diversidade cultural.
Categoria D	Garantia de direitos mínimos para o alcance de uma educação de qualidade
Indicador VIII	Garantir a alfabetização e o conhecimento básico de matemática às pessoas.
Categoria E	Ampliação da formação profissional para fomentar a educação de qualidade
Indicador IX	Ampliar o acesso às bolsas de estudo e aos programas de formação profissional.
Indicador X	Aumentar o número de professores qualificados e formação de professores.

Fonte: Camillo e Castro Filho, 2019.

A fase de exploração do material corresponde a fase de análise propriamente dita e consiste essencialmente em operações de codificação, desconto ou enumeração, em função de regras previamente formuladas (Bardin, 1977).

Como segundo objeto de estudo temos as metas presentes no PME- Recife composto por 20 tópicos, cabe destacar que as Metas 17, 18, 19 e 20 do PME- Recife não foram objeto desse estudo pois não se enquadraram em nenhuma codificação que correspondesse ao indicador proposto com base nas metas do ODS 4. A amostra se restringiu 16 Unidades de Registros e para atingir o objetivo desse estudo, realizou-se o comparativo com as metas do ODS 4, que foram codificadas e constituem o indicador da pesquisa, foram realizadas correspondências a partir da análise das metas propostas pelo PME- Recife.

Dentro das 5 categorias estabelecidas todas apresentaram Unidades de Registros correspondentes, porém dos 10 indicadores, 7 possuíam correspondências e apenas 3 não possuíam (Indicadores II, V e VII), quando olhamos para as metas do PME- Recife.

O Quadro 2 demonstra a análise de pertencimento das Unidades de Registro analisadas com as Categorias e os Indicadores detalhados no Quadro 1.

Quadro 2 - Processo de sistematização do conteúdo do material.		
Categoria	Indicador	Unidade de Registro (PME- Recife)
Categoria A	Indicador I	Meta 2, Meta 3, Meta 6, Meta 8.
	Indicador II	(Sem Unidades De Registro)
Categoria B	Indicador III	Meta 1, Meta 7.
	Indicador IV	Meta 10, Meta 11.
	Indicador V	(Sem Unidades De Registro)
Categoria C	Indicador VI	Meta 4.
	Indicador VII	(Sem Unidades De Registro)
Categoria D	Indicador VIII	Meta 5, Meta 9.
Categoria E	Indicador IX	Meta 12, Meta 13, Meta 14.
	Indicador X	Meta 15, Meta 16.

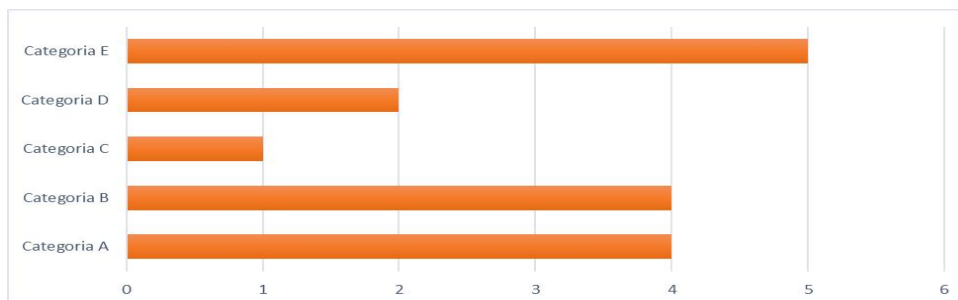
Fonte: Dados da pesquisa, 2025.

Na última fase da Análise de Conteúdo temos o tratamento dos resultados obtidos e sua interpretação, onde os resultados brutos são tratados de maneira a serem significativos e válidos Bardin (1977). É nessa fase que o analista de conteúdo tem a possibilidade de realizar interpretações em tessitura com o quadro teórico inicialmente desenhado, ou ainda abrir pistas em torno de novas dimensões, tanto teóricas quanto interpretativas (Camillo; Castro Filho, 2019). A interpretação dos resultados será demonstrada na próxima sessão.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da correspondência das unidades de registro com a base de categorização pode se observar qual a frequência de dados de cada uma das categorias. As informações compiladas estão apresentadas no Gráfico 1.

Gráfico 1- Frequência das Unidades de Registro por Categorias



Fonte- dados da pesquisa, 2025.

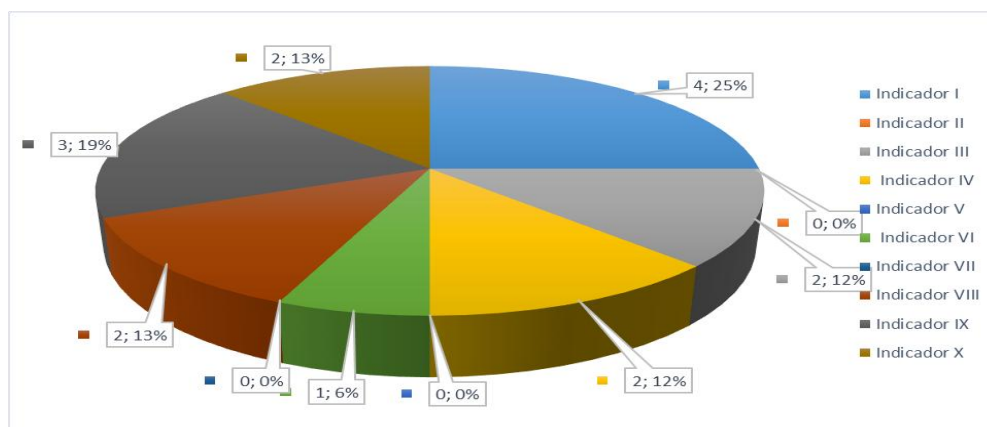
A Categoria E (Ampliação da formação profissional para fomentar a educação de qualidade) foi a que mais recebeu unidades de registro, contendo um total de 5. Seguida das Categorias A (Desenvolvimento da aprendizagem, habilidades e competências das pessoas) e B (Garantia de qualidade nos processos de ensino-aprendizagem e espaços de aprendizado) ambas contendo um total de 4 unidades de registro cada.

Agregando os registros dessas três Categorias tem-se um total de 13 das 16 Unidades de Registro analisadas, representando 81,25%. Depreende-se que o foco do PME - Recife está na formação profissional, o que impacta na qualidade da educação e nos processos de ensino e aprendizagem, além do desenvolvimento das habilidades e competências das pessoas.

Ainda que os registros estejam razoavelmente bem distribuídos, mesmo estando a maior parte em 3 das 5 categorias, foi a Categoria E que apresentou metas em todos os seus índices, diferente das Categorias A e B. O PME - Recife apontou como metas a serem seguidas para atingir os objetivos propostos nessas categorias: a) Desenvolver a aprendizagem de forma relevante e eficaz; b) Garantir acesso a um desenvolvimento de qualidade desde a primeira infância e educação pré-escolar; c) Assegurar educação técnica, profissional e superior de qualidade a homens e mulheres; d) Ampliar o acesso às bolsas de estudo e aos programas de formação profissional; e) Aumentar o número de professores qualificados e formação de professores.

Apesar das Categorias C e D, possuírem apenas 3 das 16 unidades de registro, representando 18,75% do total, elas não deixam de ser menos importantes, uma vez que seus objetivos são igualmente relevantes e intrínsecos aos objetivos da ODS 4, como: a) Eliminar a disparidade de gênero na educação, bem como incluir pessoas vulneráveis, com deficiência e povos indígenas; e b) Garantir a alfabetização e o conhecimento básico de matemática às pessoas.

O Gráfico 2 demonstra a representatividade dos indicadores com base nas Unidades de Registro, indicando a densidade que cada Indicador recebeu e o valor percentual que a quantidade representa.

Gráfico 2- Frequência das Unidades de Registros por Indicador

Fonte- dados da pesquisa, 2025.

Como pode ser observado no Gráfico 2, o Indicador I (Desenvolver a aprendizagem de forma relevante e eficaz) foi o que mais referenciado com um total de 4 Unidades de Registro. Seguido pelo Indicador IX (Ampliar o acesso às bolsas de estudo e aos programas de formação profissional) com 3 Unidades de Registro. Esses dois Indicadores juntos representam um total de 44% de todas as metas que foram alocadas, sendo bastante relevantes sob a perspectiva do PME- Recife.

Os Indicadores III (Garantir acesso a um desenvolvimento de qualidade desde a primeira infância e educação pré-escolar), IV (Assegurar educação técnica, profissional e superior de qualidade a homens e mulheres), VIII (Garantir a alfabetização e o conhecimento básico de matemática às pessoas) e X (Aumentar o número de professores qualificados e formação de professores) possuem 2 Unidades de Registro cada e uma representação conjunta de 50%.

E o ultimo Indicador que obteve Unidade de Registro foi o Indicador VI (Eliminar a disparidade de gênero na educação, bem como incluir pessoas vulneráveis, com deficiência e povos indígenas) com apenas 1 Meta, representando apenas 8% do total.

Nesta pesquisa ainda observamos que os Indicadores II (Desenvolver habilidades e competências técnicas nas pessoas para o mundo do trabalho), V (Ter instalações físicas de qualidade para desenvolver a educação com equidade para todos), e VII (Adquirir conhecimentos e habilidades para a cidadania global, sustentável e com garantia dos direitos humanos e valorização da diversidade cultural) não apresentaram nenhuma correspondência das Metas do PME.

Cabe destacar porém que especificamente o Indicador V (Ter instalações físicas de qualidade para desenvolver a educação com equidade para todos) apesar de não possuir nenhum registro de Metas destacadas pelo PME, observamos que existem dentro de algumas

metas já codificadas estratégias que envolvem a melhoria da estrutura física, porém não existe uma meta específica que trate exclusivamente desse tema.

Por fim de acordo com os dados e resultados expostos e a descrição do ODS 4 que constitui assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos, destacamos que o PME - Recife apesar de estar empenhado na formação profissional e desenvolver uma aprendizagem de forma relevante e eficaz, não tratou dos temas conhecimento e habilidade para cidadania global e sustentável, desenvolvimento de instalações físicas de qualidade para educação com equidade, e as competências técnicas para o mundo do trabalho.

Não estando pois o PME - Recife totalmente convergente com a ODS 4, o que leva a dúvida se está atendendo ao que foi proposto em suas próprias diretrizes como: a) formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; e b) promoção da educação em direitos humanos, à diversidade cultural e à sustentabilidade socioambiental.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, Lívia Fraga; Vieira, Mônica C. Educação infantil. São Paulo: **Editora Contexto**, 2023.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: **Edições 70**, 1977.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm>. Acesso em: 12 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 10 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 02 jan. 2025.

CAMILLO, E. S.; CASTRO FILHO, C. M. Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) e ODS 4 da Agenda 2030: quais as convergências?. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**. Disponível em: <<https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/1337>>. Acesso em: 12 fev. 2025.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). Nosso futuro comum. Rio de Janeiro: **Fundação Getulio Vargas**, 1987.

DA VEIGA, José Eli. Para entender o desenvolvimento sustentável. **Editora 34**, 2016.

FREITAS, Mário. A educação para o desenvolvimento sustentável e a formação de educadores/professores. **Perspectiva**, v. 22, n. 02, p. 547-575, 2004. Disponível em: <<http://educa.fcc.org.br/pdf/rp/v22n02/v22n02a13.pdf>> Acesso em: 14 dez. 2024.

GADOTTI, Moacir. Educar para a sustentabilidade: uma contribuição à década da educação para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: **Editora Instituto Paulo Freire**, 2008.

JUNIOR, Arlindo P. Saneamento, saúde e ambiente: fundamentos para um desenvolvimento sustentável. 2. ed. Barueri: **Manole**, 2018.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**, 2015. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>>. Acesso em: 07 dez. 2024.

ODM BRASIL. **Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. Disponível em: <<http://www.odmbrasil.gov.br/os-objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio>>. Acesso em: 07 dez. 2024.

ONU. **Programa para o Meio Ambiente**. Marcos ambientais: Linha do tempo dos 75 anos da ONU, 20220. Disponível em: <<https://www.unep.org/pt-br/news-and-stories/story/environmental-moments-un75-timeline>>. Acesso em: 07 dez. 2024.

PANZO, Moisés António Augusto; NUNES, Reginaldo de Oliveira. Educação Ambiental em Angola: um olhar na concepção de professores da Escola de Ensino Primário e Secundário São Pedro. **Revista Brasileira de Educação Ambiental (RevBEA)**, São Paulo, v. 19, n. 3, p. 147-163, out./dez. 2024. Disponível em: <<https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4908/1/Mois%C3%A9s%20Ant%C3%B4nio%20Augusto%20Panzo.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2025.

RECIFE. Lei nº. 16.768 de 2002. **Cria o sistema municipal de ensino do Recife - SMER**. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2002/1677/16768/lei-ordinaria-n-16768-2002-cria-o-sistema-municipal-de-ensino-do-recife-smer>>. Acesso em: 02 jan. 2025.

RECIFE. Lei nº. 18.147 de 2015. **Aprova o Plano Municipal de Educação da Cidade de Recife - PME**. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2015/1815/18147/lei-ordinaria-n-18147-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao>>. Acesso em: 07 dez. 2024.

RECIFE. Relatório da **XII Conferência Municipal de Educação do Recife (XII COMUDE)**. Recife, 2021. Disponível em: <https://educ.rec.br/ggsi/wp-content/uploads/2023/08/Relatorio_XII-Conferencia-Municipal-de-Educacao-do-Recife-XII-COMUDE.pdf>. Acesso em: 02 jan. 2025.

SAMPIERI, Roberto H.; COLLADO, Carlos F.; LUCIO, María D. P. B. Metodologia de pesquisa. 5. ed. Porto Alegre: **Penso**, 2013.